

Por Denys Chippnik Baltaduonis

A Lei Federal n  13.003/14 alterou a Lei Federal n  9.656/98 (Lei dos Planos de Sa de) e, al m de obrigar as operadoras a formalizarem por escrito os contratos de credenciamento com os seus prestadores de servi os de sa de, determinou a inclus o de algumas cl usulas obrigat rias no corpo desses instrumentos.

Entre tais cl usulas est  a de reajuste do pre o do contrato. Diz o artigo 17-A da Lei Federal n  9.656/98, em seus par grafos e incisos, que o contrato escrito deve conter a defini o dos valores e os crit rios do reajuste que deve ser combinado entre as partes nos primeiros 90 dias do ano.

**[Leia aqui na  ntegra.](#)**

**Fonte:** Consultor Jur dico, em 20.02.2024